Icém - SP, 18 de fevereiro de 2021.

Ofício nº: **109/2021.**
Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Transporte Escolar Universitário e o Transporte de Trabalhadores no âmbito deste município."**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre o Transporte Escolar Universitário e o Transporte de Trabalhadores no âmbito deste município"***, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Em se tratando de matéria de interesse deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL de acordo com o artigo 51, inciso III da Lei Orgânica.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NOÉLIO CORREIA ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Recebi e protocolei em 19/02/21
Protocolo n.º 066/2021
Horário 10:04 Responsável
Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 07 /2021.

"Dispõe sobre o Transporte Escolar Universitário e o Transporte de Trabalhadores no âmbito deste município".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Icém autorizado a custear com recursos próprios, o Transporte Escolar intermunicipal de alunos residentes no Município de Icém, que estão matriculados em cursos técnicos, superiores e tecnológicos, localizados nos municípios de São José do Rio Preto e Barretos-SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Icém autorizado a custear com recursos próprios, o Transporte intermunicipal de trabalhadores que necessitam se deslocar até ao município de São José do Rio Preto para trabalhar ou prestar serviços.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo de Icém autorizado a custear com recursos próprios, a contratação de seguro de vida pessoal e patrimonial quando envolver a prestação dos serviços autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Os serviços poderão ser executados diretamente pelo município ou mediante terceirização, locação ou fretamento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 2.028/2019, de 31/01/2019.

Icém, 18 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Recebi e protocolei em 19/02/21
Protocolo n.º 066/2021
Horário 10:04 Responsável Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva custear despesas com o transporte de estudantes e trabalhadores que residem em nosso município.

A administração municipal busca, com esse Projeto, incentivar duas importantes classes de nosso município: os estudantes e trabalhadores!

A capacitação do ser humano, como sabemos, é importante para melhorar a qualidade de vida de todos. Hoje, com o mercado de trabalho cada vez mais exigente, se faz necessária a formação e capacitação técnica, sendo obrigação do Poder Público apoiar essas iniciativas.

Não menos importante, o direito ao trabalho é o mais importante e talvez o menos efetivo dos direitos fundamentais. A Constituição brasileira designa o trabalho como um direito social fundamental (art. 6º) e fundamento da ordem econômica (art. 170), afirmando o primado do trabalho como base da ordem social (art. 193).

Com a crise atual de falta de empregos em nosso município, agravada pela Pandemia da COVID-19, é de suma importância o apoio da Prefeitura de Icém no transporte de munícipes que queiram e consigam trabalhar no Município de São José do Rio Preto, cidade de grande porte em nossa região e que possui condições de fornecer muitos empregos.

Dessa forma, o impacto financeiro poderá ser da ordem de R$ 760.000,00, pelo período de 10 meses, ficando, sua concretização, na dependência dos fatores imprevisíveis oriundos da pandemia do novo Coronavírus.

São estas, senhor Presidente e Nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.- ORÇAMENTÁRIO

1.1.-Origem:

No Exercício de 2021.

Recursos orçamentários consignados na Lei nº 2.079, de 12 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Icém para o exercício de 2021 e dá outras providências", alocados na respectiva função, sub-função e programa de governo correspondente.

Nos Exercícios de 2022 e 2023.

Recursos orçamentários a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas, funções e programas de governo correspondentes.

2.-FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais, ao Ensino e à Saúde.

Icém, 18 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 07 /2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES
Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

Exercícios e Descrição das Despesas	Valor da Nova Despesa para cada Exercício
2021 (10 meses locação)	R$ 760.000,00
2022 (12 meses locação)	R$ 912.000,00
2023 (12 meses locação)	R$ 912.000,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

Exercício	Receita Total Estimada	Porcentagem do Impacto
2021	R$ 42.500.000,00	1,78%
2022	R$ 43.350.000,00	2,10%
2023	R$ 44.217.000,00	2,06%

Icém, 18 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei nº 07/2021, de 18 de fevereiro de 2021, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Icém, 18 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal